



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**
“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.857, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui no Município de Santa Rita do Passa Quatro, a SEMANA DO MÚSICO e a MEDALHA “MAESTRO E PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO”.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Santa Rita do Passa Quatro a “SEMANA DO MÚSICO”, a realizar-se anualmente, na última semana de novembro, tendo sua abertura oficial no primeiro dia da última semana, o qual integrará a agenda cultural do Município e institui a MEDALHA “MAESTRO E PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO”.

Art. 2º - Este evento visa promover os músicos santarritenses, conceder homenagens àqueles que efetivamente contribuem ou contribuíram através de relevantes serviços prestados na área musical no âmbito do município ou fora dele e divulgar trabalhos de compositores nascidos neste município de Santa Rita do Passa Quatro.

§ 1º - Serão realizadas durante a “SEMANA DO MÚSICO” apresentações musicais de qualquer gênero, executadas por:

- I – Banda
- II – Grupo
- III – Conjunto
- IV – Coral
- V – Músico solo
- VI – Orquestra

§ 2º - Para efeito no disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas e organizações não governamentais relacionadas com a cultura, tendo como finalidade a promoção do evento.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



Art. 3º - Os espetáculos artísticos serão realizados em bens próprios municipais destinados a tais tipos de atividades, ou em local público ou privado que se mostrem apropriados à realização dos mesmos.

Art. 4º - O Departamento de Esporte, Cultura e Lazer do Município será o responsável pela coordenação, elaboração, programação e divulgação do evento junto à comunidade.

Art. 5º - O evento “SEMANA DO MÚSICO” será inserido no calendário cultural do município, envolvendo musicistas e pessoas ligadas à arte musical para desenvolver a programação que atenda os objetivos propostos no Art.2º desta Lei.

Art. 6º - Fica instituída através desta Lei, a medalha “MAESTRO E PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO” compositor do Hino de Santa Rita do Passa Quatro, medalha esta que será entregue aos homenageados durante a “SEMANA DO MÚSICO”.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 2009.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 2009.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE